



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 29-18-CD-OLESC-FUTSAL-MASC-CAÇADOR

Denunciado: Rauan Cardoso da Luz – Atleta de Futsal de Caçador

Enquadramento: Art. 187 do CJD/SC

Data: 07.12.2018

Horário: 10h

Evento: 18ª OLESC – Etapa Estadual

Relator: Diego Vargas

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria aplicar ao denunciado, Rauan Cardoso da Luz – Atleta da Equipe de Futsal de Caçador, fulcro no Art. 187, a pena de quatro jogo de suspensão.

Encerrada a sessão às 09h50.
P.R.I

Indaial, 07 de dezembro de 2018.

Carlos Frederico Braga Curi
Presidente da Comissão Disciplinar